

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**

DOCUMENTO Nº 0349124/2025-ALE/SEC-ENG-ARQ/DEP-ENG

**ANEXO I.M**

**AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO E DEPÓSITO DOS VALORES RELATIVOS AO FGTS E SALÁRIOS EM ATRASO**

**SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA/SEAR/ALE-RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.241.000061/2024-64**

**OBJETO:** Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra contínua e fornecimento de peças sob demanda, para todo o sistema de climatização da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, compreendo equipamentos VRF, Split Hi-Wall, Unidade de Tratamento de Ar (UTA's) com recuperador de calor do tipo roda entálpica, exaustores e ventiladores mecânicos, e pressurizadores de escadas de emergência, no Edifício-Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e seu anexo Escola do Legislativo, ambos situados no município de Porto Velho-RO.

A empresa (contratada) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ e CEP \_\_\_\_\_, autoriza a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (CONTRATANTE) a deduzir de suas faturas:

Mensalmente, os valores devidos ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativos aos empregados vinculados ao contrato para prestação dos serviços terceirizados, objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, processo administrativo nº \_\_\_\_\_, Contrato nº \_\_\_\_\_, depositando-os diretamente nas respectivas contas vinculadas; e

O valor correspondente aos salários e demais verbas trabalhistas devidas aos empregados mencionados no item anterior, sempre que o pagamento não for efetuado no prazo legal, ou for pago com falta ou incorreção, e até a regularização dessa obrigação, depositando-os nas respectivas contas correntes ou contas salário.

Quando não for possível a realização dos pagamentos pela própria administração, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

Declara, ainda, que dentro do prazo de 10 (dez) dias da assinatura do Contrato para a prestação dos

serviços fornecerá ao órgão CONTRATANTE, a relação individualizada dos empregados citados, indicando o nome e o número (código) do Banco, da Agência e da Conta vinculada para depósito do FGTS; o nome e o número (código) do Banco, da Agência e da Conta Corrente para depósito dos salários, nome e CPF do empregado, sua função e o valor total de sua remuneração, bem como todos os demais dados necessários para o cumprimento das disposições desta autorização.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington da Silva Ávila, Analista Legislativo**, em 15/01/2025, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0349124** e o código CRC **350A16E4**.

**Referência:** Processo nº 100.241.000061/2024-64

SEI nº 0349124

---

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO  
Site [www.al.ro.leg.br](http://www.al.ro.leg.br)